ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

L E I Nº 411 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1 974

Autoriza o Órgão Executivo a receber em doação uma gleba de terras no perímetro urbano da cidade e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE SILVA, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu no uso das minhas atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a receber em doação, uma gleba de terras localizada no perímetro urbano da cidade, com uma área de 2.848,75 (dois mil oitocentos e quarenta e oito metros e setenta e cinco centímetros), de propriedade do Senhor - FRANCISCO ANDRIGHETTO, onde está construído o Grupo Escolar da Sede, com as seguintes confrontações: ao NORTE com a Rua Cel Julio Pereira dos Santos, numa extensão de 43,00 metros; ao SUL com a Rua FRANCISCO ANDRIGHETTO, numa extensão de 43,00 metros; ao LESTE com a Rua Uruguai, numa extensão de 63,50 metros e ao OESTE com terrenos de Plínio C. Ferrari, numa extensão de 39,80 metros e Dorival Fucilini, numa extensão de 29,20 metros.

Art. 2º - Fica também o Órgão Executivo autorizado a transferir por Escritura Pública, o direito de propriedade do imóvel acima, ao Patrimônio do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, quando aquele Poder julgar oportuno, a título de doação.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Órgão Executivo a assinar todos os documentos formais e legais que se fizerem necessários à total efetivação das operações descritas nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 11 - DE NOVEMBRO DE 1974.

José Vicente Silva
Prefeito